

Sr. Pablo Lopes da Silva Pereira**Presidente**

Câmara Municipal de Miracatu

Miracatu /SP

São José dos Pinhais, 06 de março de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício 15/2024 – Retirada de guard rail.

Prezado Senhor,

A **AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.336.431/0001-06, na qualidade de signatário do Contrato de Concessão da BR-116/SP, entre o km 275,45 e 569,1, e a BR-116/PR, entre o km 0 e 71, e entre 0 e 18,6 (acesso norte a Curitiba), por seu Gerente Técnico que ao final subscreve, vem em resposta ao Ofício encaminhado, informar o quanto segue:

Por força de Contrato de Concessão celebrado entre a Concessionária e a União Federal, através da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, passou a ser de responsabilidade desta Concessionária a vigilância sobre as faixas de domínio e áreas não edificantes que compõem a Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP e BR-116/PR, mediante fiscalização da mesma Agência Reguladora.

A Câmara Municipal de Miracatu solicita através do ofício em referencia a retirada de guard rail localizado no Km 396 da Rodovia Régis Bittencourt, sentido norte.

Informamos que a Concessionária Autopista Régis Bittencourt, na condição de concessionária regulada pela ANTT, tem a responsabilidade de manter a conservação de elementos incorporados ao seu contrato de concessão, como vias marginais, passarelas, viadutos.

Nesta oportunidade, informamos que o referido acesso é considerado irregular por estar em desacordo com os critérios técnicos elencados no Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT – 2006 e sem aprovação da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Assim, não é possível a retirada da defesa metálica do local, visto a necessidade da regularização do acesso perante a ANTT.

Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 - MOD 403
Condomínio Industrial Portal do Porto- São José dos Pinhais/PR - 83070-152

www.arteris.com.br

*En***Câmara Municipal de Miracatu - SP****PROTOCOLO GERAL 259/2024**
Data: 11/03/2024 - Horário: 15:23
Administrativo

Deste modo, o município e/ou o interessado deverá proceder com a regularização do acesso, apresentando projeto de engenharia para análise da Concessionária e posterior apreciação e homologação da ANTT, o qual deverá contemplar as melhorias necessárias no pavimento.

O projeto deverá seguir as instruções apresentadas no Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais do DNIT – 2006 e ser apresentado conforme indicado nas “diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias” da ANTT (Portaria nº 28, de 07 de fevereiro de 2019).

Ainda, o responsável pelo acesso após a sua aprovação, deverá executar a obra de acordo com o projeto aprovado e realizar a manutenção e conservação do acesso, sendo que todos os custos de elaboração de projeto, execução, manutenção e conservação do acesso ficam às expensas do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, desde já, reiteramos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

DIANA

GIRALDI:0947914595

2

Assinado de forma digital por
DIANA GIRALDI:09479145952
Dados: 2024.03.08 15:48:18 -03'00'

AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A

Marcos Fabricio Dutra

Gerente Técnico

Requerimento 09/2024, moysés neto

CIENTE

Encaminhe-se a cópia ao autor

Ciência à casa

Em 18/03/24

[Assinatura]

Miracatu